



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 955, DE 16 DE AGOSTO DE 1985

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA DESAMPARADA - APPAID, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Divino, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

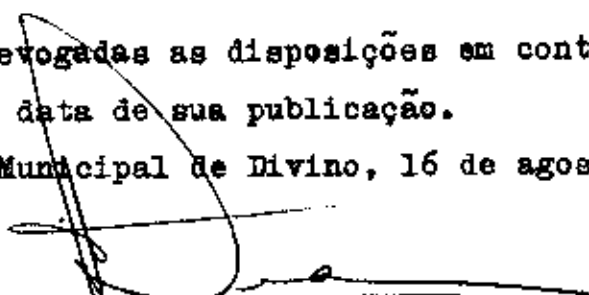
Art. 1º.- Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA DESAMPARADA - APPAID, CGC 19 579 309/0001-06, Entidade de Ação Social com personalidade jurídica registrada na forma da Lei, com sede provisória à Rua Marinho Carlos de Souza nº 170, nesta Cidade de Divino, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º.- Na conformidade do art. 196, inciso I, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, fica concedida, anualmente, a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA DESAMPARADA - APPAID, uma Subvenção correspondente a 1% (um por cento) da receita tributária do Município arrecadada no exercício imediatamente anterior.

Parágrafo único - A Subvenção declarada no artigo 2º da presente Lei, destinada a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO, PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA DESAMPARADA - APPAID, em cada exercício financeiro constará do respectivo orçamento do Município enquanto a mencionada Entidade de Ação Social tiver regular funcionamento.

Art. 3º.- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 16 de agosto de 1985.


SEBASTIÃO COSTA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSE MEIRELES SOBRINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL